



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 771/99.

Em, 19 de Agosto de 1999.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em, 19 de Agosto de 1999

Diretor do Deptº de Administração

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE 6% (SEIS POR CENTO), DA DESPESA FIXADA NA LEI DO ORÇAMENTO DE 1999, 762/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 6% (seis por cento) que corresponde a R\$ 542.436,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais) do total da despesa fixada na lei do orçamento programa nº 762, de 28 de dezembro de 1998, propiciando a boa execução do orçamento, durante o exercício, em obediência ao artigo 40 da Lei Federal 4.320/64, combinado com o artigo 167, inciso V da Carta Magna.

Paragrafo Primeiro - O Crédito acima mencionado, será obrigatoriamente, utilizado as seguinte forma:

- a) 60% (sessenta por cento), para atender o pagamento dos servidores;
- b) 40% (quarenta por cento), para atender o pagamento de fornecedores, encargos e outros.

Art. 2º - A fonte de recursos para o atendimento da abertura do crédito que trata o artigo primeiro, será a de anulação parciais de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 20 de Agosto de 1999.

JOÃO CARNEIRO CARMELIO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 99 v. 100 do livro N.º 03

Em 19 de Agosto de 1999

Diretor de Administração